

**TÍTULO:**

Identificação e Análise das Condições da Acessibilidade na Cidade de Ceres-GO

**ESTUDANTES/AUTORES:**

Daniel Antonio da Silva  
Victor Phelyp Monteiro  
Walter Francisco dos Passos Filho  
Wedson Júnior da Silva Fonseca

**ORIENTAÇÃO:**

Antônio Claudio Ferreira  
Valdivino José Ferreira

**BANNER** (Registro Fotográfico do banner físico arquivado no Campus Ceres)

## II JORNADA INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL



### IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DA ACESSIBILIDADE NA CIDADE DE CERES-GO

SILVA, Daniel Antônio<sup>1</sup>; MONTEIRO, Víctor Phelyp<sup>2</sup>; PASSOS FILHO, Walter Francisco<sup>3</sup>; FONSECA, Wedson Júnio da Silva<sup>4</sup>; FERREIRA, Antônio Claudio<sup>5</sup>; FERREIRA, Valdivino<sup>6</sup>

<sup>1</sup>Discente do Curso de Engenharia Civil da UniEvangélica Campus Ceres-GO, e-mail: danielsatst@gmail.com

<sup>2</sup>Discente do Curso de Engenharia Civil da UniEvangélica Campus Ceres-GO, e-mail: victorphelyp1997@hotmail.com

<sup>3</sup>Discente do Curso de Engenharia Civil da UniEvangélica Campus Ceres-GO, e-mail: waltim\_caco@hotmail.com

<sup>4</sup>Discente do Curso de Engenharia Civil da UniEvangélica Campus Ceres-GO, e-mail: wedson@engesp.com

<sup>5</sup>Mestre em Ciências Ambientais pela UniEVANGÉLICA. Docente do Curso de Engenharia Civil da UniEVANGÉLICA Campus Ceres-GO, e-mail: antonio.ferreira@hotmail.edu.br

<sup>6</sup>Doutorando em Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas e Mestre em Ciências da Religião pela PUC-GO. Docente do Curso de Engenharia Civil da UniEvangélica Campus Ceres-GO, e-mail: valdivino.ferreira@docente.unievangelica.edu.br

### Introdução

Conforme Milanezi (2017, *online*) "Todos são iguais perante a Lei, porém quando o Estado simplesmente não oferece condições de acessibilidade àqueles que precisam, instaura-se uma situação de vulnerabilidade". Assim, considerando o plano diretor (PD) do município de Ceres, Lei nº 1.711 de 05 de julho de 2010, em seu Art. 9º, trata, dentre outras questões, sobre a acessibilidade e mobilidade, como pode-se observar no seu inciso II, bem como acesso a em toda área do município de Ceres. Ainda segundo o PD em seu Art. 12, depara-se o seguinte tratamento no inciso V: "garantir condições de circulação e convivência entre veículos motorizados, não motorizados e pedestres com acessibilidade e segurança" e no inciso X a criação de programas que estimulem a pavimentação das calçadas com o intuito de garantir a acessibilidade e a permeabilidade das águas pluviais.

Contudo, na pesquisa de campo foi identificada calçadas de grande circulação e de acesso direto a áreas de interesse coletivo sem pavimentação ou condições de trânsito de pessoas o que força os pedestres a dividir espaços nas ruas junto com veículos criando uma barreira no acesso aos instrumentos públicos.

### Objetivos

Identificar e analisar se as condições de acesso em determinados pontos de interesse coletivo na cidade de Ceres-GO, estão ou não em conformidade com a legislação vigente.

### Metodologia

Para realização da pesquisa, foi feito um levantamento por meio de artigos científicos, jornais da internet e principalmente pesquisa de campo para levantar problemas que afetam a acessibilidade na cidade de Ceres. A pesquisa de campo concentrou-se em áreas de circulação de interesse público e/ou coletivo como ruas e calçadas que dão acesso aos centros de ensino (escolas, faculdades) e áreas da saúde (hospitais, clínicas e ambulatórios)

### Resultados e Discussão

A área da saúde e educação faz de Ceres um centro regional no Vale do São Patrício. Além da sua população de aproximadamente vinte mil habitantes, Ceres recebe diariamente uma grande população oriunda de cidades próximas para utilizar os centros de saúde e educação, necessitando de meios de circulação de fácil e seguro acesso, garantindo autonomia, independência e acessibilidade a toda população. De acordo com a Sienge: "O entorno das unidades de saúde precisa de adaptação desde o ponto de ônibus à calçada que leva à hospitais, clínicas e ambulatórios". A Lei nº. 1.805/13, de 06 de dezembro de 2013, dispõe sobre o código de obras e edificações do município de Ceres em seu Art. 65 e descreve sobre a aprovação de projetos de uso público e coletivo, sendo:

Art. 65. Quando da aprovação do projeto de edificações de uso público ou coletivo deverão ser observadas as regras contidas no Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2007 que regulamenta as Leis Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR 9050 da ABNT que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.



### Conclusão

No estudo sobre as condições da acessibilidade na cidade de Ceres pode-se concluir que há uma necessidade de intervenção por meio de medidas públicas para garantir as diretrizes previstas no Plano Diretor, Código de Obras e demais legislações vigentes, com o intuito de assegurar um amplo acesso à população a locais públicos, coletivo ou demais órgãos urbanos.

### Referências

MILANEZI, Larissa. **Acessibilidade e deficiência: Qual a relação com as políticas públicas?** Disponível em: <<http://www.politize.com.br/acessibilidade-e-o-direito-das-pessoas-com-deficiencia/>>. Acesso em: 01 nov. 2017.

SIENGE. **Acessibilidade na construção: Saiba as normas de acessibilidade de uma obra.** Disponível em: <<https://www.sienge.com.br/blog/acessibilidade-na-construcao-saiba-as-normas-de-acessibilidade-de-uma-obra/>>. Acesso em: 28 out. 2017.

SIGNIFICADOS. **Significado de acessibilidade.** Disponível em: <<https://www.significados.com.br/acessibilidade/>>. Acesso em: 30 out. 2017.

CERES. Lei nº. 1.711, 05 de julho de 2010. **Institui o plano diretor democrático do município de Ceres e dá outras providências.** Câmara municipal, Ceres, 2010.

CERES. Lei nº. 1.805/13, 06 de dezembro de 2013. **Dispõe sobre o código de obras e edificações do município de Ceres e dá outras providências.** Câmara municipal, Ceres, 2013.